



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos



TERMO DE DOAÇÃO N.º 090/17

**Processo Administrativo n.º** 17/10/4563

**Donatário:** Município de Campinas

**Doadora:** Caixa escolar da CEMEI Dr. Ruy de Almeida Barbosa

**Objeto:** Doação de bens móveis.

Pelo presente instrumento, de um lado, o **MUNICÍPIO DE CAMPINAS**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 51.885.242/0001-40, com sede na Avenida Anchieta, n.º 200, Centro, CEP: 13.015-904, Campinas, Estado de São Paulo, devidamente representado, doravante designado simplesmente **DONATÁRIO**, e, de outro lado, **CAIXA ESCOLAR DA CEMEI DR. RUY DE ALMEIDA BARBOSA**, inscrita no CNPJ sob nº 04.952.325/0001-25, doravante denominada **DOADORA**, celebram um contrato de doação, em conformidade com o processo em epígrafe, o qual é de pleno conhecimento das partes e fica integrando este, como se aqui estivesse transcrito, com as seguintes cláusulas e condições:

## PRIMEIRA – DA DOADORA

1.1. A **DOADORA**, por sua livre e espontânea vontade, sem coação de quem quer que seja, resolve doar ao **DONATÁRIO**, livres de quaisquer ônus ou encargos, os seguintes bens, de acordo com os dados discriminados nas fls. 32 do processo administrativo em epígrafe, transferindo-lhes, por conseguinte, em caráter definitivo e irrevogável, toda posse, jus, direito e domínio sobre tais bens:

Item	Descrição	Quant.	Valor total (R\$)
01	TELEFONE S/ FIO	01	119,00
02	VENTILADOR PAREDE 60CM	01	230,00
03	QUADRO BRANCO 1,20X0,90 MOLDURA ALUMINIO	01	127,70
04	VENTILADOR DE PAREDE 60CM	01	240,00

## SEGUNDA – DONATÁRIO

2.1. O **DONATÁRIO** declara que aceita a doação ora celebrada em todos os seus termos.



**TERCEIRA – DAS DESPESAS**

3.1. As despesas com a transferência dos bens ora doados e as relativas à sua manutenção correrão por conta do DONATÁRIO.

**QUARTA – DO VALOR**

4.1. Atribui-se ao presente o valor total de R\$ 717,60 (setecentos e dezessete reais e sessenta centavos) conforme se depreende das informações, às fls. 32 do processo em epígrafe.

**QUINTA – DO PATRIMÔNIO**

5.1. Os bens ora doados serão incorporados ao patrimônio do DONATÁRIO e, após o devido tombamento, destinados à Secretaria Municipal de Educação, a qual caberá sua guarda e conservação.

E, por estarem justas e contratadas, firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Campinas, 23 MAIO 2017

  
**SOLANGE VILLON KOHN PELICER**  
Secretária Municipal de Educação

  
**CAIXA ESCOLAR DA CEMEI DR. RUY DE ALMEIDA BARBOSA**

Representante Legal: *Wagner Ferreira de Gus*  
RG nº *53.278.580-0*  
CPF nº *017.337.687-85*